

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATI**

**LEI 078/2002.**

*Sanciona e promulga o Projeto de Lei n° 012/2002., que autoriza o Executivo a efetuar despesas com as festividades de aniversário do Município e dá outras providências.*

**DEOCLIDES TRISCH WERB**, Prefeito Municipal de Itati, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais resolve sancionar a seguinte Lei:

**Art. 1°** - Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar gastos com as festividades de aniversário do Município até o valor máximo de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

**Art. 2°** - O valor autorizado deverá servir de cobertura para os gastos de divulgação, sonorização e decoração e outros gastos com a referida festa.

**Art. 3°** - Os gastos serão regulamentados por Decreto do Executivo.

**Art. 4°** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITATI, 18 de abril de 2002.

**DEOCLIDES TRISCH WERB**  
Prefeito Municipal

Reg. as folhas n° \_\_\_\_\_ do livro de Lei n° \_\_\_\_\_ em data supra.

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATI**

**J U S T I F I C A T I V A**

**Senhor Presidente:**

Ao cumprimentá-lo na qualidade de Prefeito Municipal de Itati, Estado do Rio Grande do Sul, justificamos a necessidade do referido valor para realização das despesas do Aniversário do Município causadas com a divulgação, sonorização e decoração, e outras despesas da festa.

Diante do exposto, reitero votos de estima e consideração.

Cordialmente,

DEOCLIDES TRISCH WERB  
Prefeito Municipal



